



CANINDÉ
Governo Diferente

PROJETO DE LEI Nº 043/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 02/05/22

Às 12 h 33 min

[Assinatura]

Assinatura do Recebedor

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.453/2019, de 12 de setembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a celebrar Convênio com as Instituições Financeiras, Redes Bancárias, com a finalidade de Concessão de Empréstimos Consignados aos Servidores Municipais de Canindé-Ce, na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 13º § 1 da lei Orgânica Municipal a ser submetido à aprovação na Câmara dos Vereadores para possível promulgação da seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se, § 1º do Art. 1º, da Lei em referência, em virtude da publicação da Instrução Normativa INSS Nº 131, de 25 de Março de 2022, que altera a porcentagem máxima para a contratação de operações de crédito, desconto em folha de pagamento, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 04 DE MAIO DE 2022.

[Assinatura de Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes]
MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

JUSTIFICATIVA

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Karlinda Cídio Mendes Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores de Canindé/CE

Senhora Presidente,

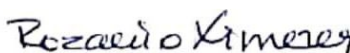
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal para o devido processamento e deliberação legislativa, o Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem, que *"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.453/2019, de 12 de setembro de 2019, que Autoriza o Poder Executivo do Município de Canindé a celebrar Convênio com as Instituições Financeiras, Redes Bancárias, com a finalidade de Concessão de Empréstimos Consignados aos Servidores Municipais de Canindé-Ce, na forma que especifica, e dá outras providências."*

Através do Projeto de Lei em anexo, modifica-se o § 1º do Art. 1º, da Lei em referência, em virtude da publicação da Instrução Normativa INSS Nº 131, de 25 de Março de 2022, que altera a porcentagem máxima, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), ao percentual para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, aumentando assim, a margem para operações de crédito em Instituições Bancárias e Financeiras mediante consignação.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de Vossa Excelência e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável Casa do Povo, protestos de respeito e consideração.

Canindé/CE, 04 de Maio de 2022.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE